



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29  
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaicara – SP - CEP 16.430-000  
E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



**CONVITE Nº 001/2019**  
**EDITAL Nº 009/2019**  
**PROCESSO Nº 009/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM OBRAS PARA PEFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA, CONFORME ANEXO VII.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/02/2019, ÀS 09:00 Horas**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações**, localizada na Rua Tiradentes nº 171 – Centro – CEP 16.430-000 – Telefone (14) 3547-9217, e-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br).

## **1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1** – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**1.2** - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **2 – BASES LEGAIS, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS**

**2.1** – A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições estabelecidas na Lei Complementar 147/14.

### **2.2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

**2.2.1** – As especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

**2.3** – Integram este Edital os Anexos:

**I – Minuta de Contrato;**

**II – Proposta Comercial;**

**III - Modelo de Carta Credencial;**

**IV – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;**

**V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**VI – Modelo de Declaração do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;**

**VII – Memorial Descritivo/Termo de referencia**

**VIII – Termo de Ciência e Notificação**

**IX – Cadastro Responsável**

**X – Carta de Renúncia**

### **2.4 – RESERVA DE RECURSOS**

Fonte: **Governo Municipal**, despesa total, onerará o recurso orçamentário e financeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



reservado na Funcional Programática no Exercício 2019:

**02.09.01.04.122.0044.2047.0000.3.3.90.39.00 – FICHA 478**

## **3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO**

**3.1** – Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Comissão de Licitações, na Rua Tiradentes nº 171, Centro, CEP 16.430-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

**3.2** – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo III** deste Edital, **com a firma reconhecida em cartório do representante legal** e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**3.3** – Os trabalhos da Comissão de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

**3.4** – Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes.

**3.4.1** – Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

**3.5** – Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

**3.5.1** – Caso não ocorra à hipótese prevista no item 3.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

**3.6** – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**3.7** – As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Guaiçara.

**3.8** – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei.

**3.8.1** – As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações, protocolizados diretamente na Seção de Licitações.

**3.8.2** – Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, protocolizados diretamente na Comissão de Licitações.

**3.9** – Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



**3.10** – Este Município de Guaiçara convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

## 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

**4.1** – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**4.2** – Não podem participar desta licitação as empresas:

**4.2.1** – Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

**4.2.2** – Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**4.2.3** – Impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**4.2.4** – Impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**4.2.5** – Reunidas sob a forma de consórcio.

**4.3** – Para a habilitação os licitantes deverão apresentar:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, **o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** **Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Anexo IV deste Edital;

**c)** **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo **atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho conforme parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual**, de acordo com o Anexo VI deste Edital;

**d)** **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

**e)** **Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS** mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**f)** **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**h)** **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**h1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**h2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Guaiçara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**h3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item 7.5 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.4** – Todos os documentos de que trata o item anterior deverão, quando for o caso:

**4.4.1** – Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

**a)** Na hipótese de não constar prazo de validade, este Município de Guaiçara aceitará como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

**4.4.2** – Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

**a)** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitações;

**4.5** – Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.6** – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

**4.7** – A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONVITE Nº 001/2019**  
**EDITAL Nº 009/2019**  
**PROCESSO Nº 009/2019**  
**"ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO"**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

## **5 – PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** – O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Memorial Descritivo, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

**5.2** – Deverão estar consignados na proposta:

**5.2.1** – A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**5.2.2** – Preço unitário e total em algarismos e o total também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.2.3** – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

**5.2.4** – Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**5.3** – A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONVITE Nº 001/2019**

**EDITAL Nº 009/2019**

**PROCESSO Nº 009/2019**

**“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

## **6 – QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** – **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## **7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**7.2** – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão de Licitações tomará o preço global de cada proposta.

**7.3** – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço**.

**7.4** – Em caso de empate, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

**1º)** o disposto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**2º)** sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**7.5** – É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



## 8 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** – O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município de Guaiçara em até **30** (trinta) **dias corridos** contados da data do Atestado de Recebimento, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.

**8.1.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**8.2** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções

**8.3** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Guaiçara.

**8.4** – Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Município de Guaiçara.

**8.5** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Guaiçara no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**8.5.1** – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 9 – SANÇÕES

**9.1** – Aplica-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.2** – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Guaiçara.

**10.4** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Lins, Estado de São Paulo.

**Guaiçara-SP, 30 de Janeiro de 2.019.**

**OSVALDO AFONSO COSTA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONVITE Nº \_\_\_/2019**  
**EDITAL Nº \_\_\_/2019**  
**PROCESSO Nº \_\_\_/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA E A  
EMPRESA**

Aos \_\_ (\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 46.203.469/0001-29, com endereço à Rua Tiradentes Nº. 171, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Senhor OSVALDO AFONSO COSTA**, portador da CI-RG. Nº. 7.295.790-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. Nº. 973.656.538-68, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa abaixo relacionada, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos do **CONVITE Nº. \_\_\_/2019**, e da **Lei Federal Nº. 8.666/1993** e alterações que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA:	CNPJ:
ENDEREÇO:	Nº.
CIDADE:	CEP:
E-MAIL:	FONE:
BANCO/AGÊNCIA:	C/C:
REPRESENTANTE:	
CI-RG:	CPF:

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$)	
	UNITÁRIO MENSAL	TOTAL ANUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM OBRAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA, CONFORME ANEXO VII.		
PREÇO TOTAL R\$		
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM OBRAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA, CONFORME ANEXO VII.**

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Edital do **CONVITE Nº \_\_\_/2019** e seus respectivos anexos;
- A proposta de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**



c) Memorial Descritivo/Termo de Referência

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em conformidade com os Art.57 e Art.65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1. Pelo atendimento ao estabelecido no Caderno de Licitação do Convite \_\_\_/2019 o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

3.2. No preço estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do ora contratado, inclusive custos com transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes e quaisquer outros tributos que impliquem o fiel cumprimento deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela unidade competente desta Municipalidade sem qualquer correção monetária, com depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA desde que:

a) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.2.1. A falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pela execução do objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

4.3. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "IGPM/FGV", ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

4.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.6. Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da internet.





## **CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_\_, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

5.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.3. Durante o período de vigência deste Contrato, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

5.4. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

5.4.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1. São obrigações e responsabilidades das PARTES, afora outras previstas no presente Contrato, e as que por Lei lhe couberem:

6.1.1. DA CONTRATADA

6.1.1.2 A CONTRATADA, no decorrer da execução deste Contrato, obriga-se a:

6.1.1.3. Prestar os serviços com eficiência e presteza, utilizando profissionais especializados, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;

6.1.1.4. Comunicar à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente à entrega dos produtos;

6.1.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos entregues;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



6.1.1.6. Manter durante toda a execução deste Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços;

6.1.1.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 3.2, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

6.1.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, bem como eximir o CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.1.1.10. Cumprir todas as condições e obrigações previstas no Edital do Convite nº \_\_\_/2018 e no respectivo Memorial Descritivo/Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

6.1.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6.1.2. DA CONTRATANTE

6.1.2.1. A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

6.1.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento.

6.1.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.2.4. Designar um servidor como fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.2.5. Efetuar os pagamentos à Contratada; e,

6.1.2.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

7.1. Constituem prerrogativas do CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 58 da Lei nº. 8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:

7.1.1. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



7.1.2. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

7.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato; e,

7.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A rescisão deste contrato pode ser:

8.2.1. Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

8.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA: DA INTIMAÇÃO DOS ATOS**

9.1. A intimação dos atos relativos à rescisão deste Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à multa compensatória, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores).

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega do produto; e,

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

10.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

10.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.5. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

10.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições estabelecidas na Lei Complementar 147/14 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019:

**02.09.01.04.122.0044.2047.0000.3.3.90.39.00 – FICHA 478**

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO**

12.1. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial deste Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela CONTRATADA, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

13.1. No interesse do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato, poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

14.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

14.3. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários.

14.4. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

14.5. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE.

14.6. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lins-SP, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**P/ CONTRATANTE**

**P/ CONTRATADO**



**CONVITE Nº 001/2019**  
**EDITAL Nº 009/2019**  
**PROCESSO Nº 009/2019**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

EMPRESA:	CNPJ:
ENDEREÇO:	Nº.
CIDADE:	CEP:
E-MAIL:	FONE:
BANCO/AGÊNCIA:	C/C:
REPRESENTANTE:	
CI-RG:	CPF:

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$)	
	UNITÁRIO MENSAL	TOTAL ANUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM OBRAS PARA PEFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA, CONFORME ANEXO VII.		
<b>PREÇO TOTAL R\$</b>		
<b>PREÇO TOTAL POR EXTENSO:</b>		

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Validade da proposta (mínimo 60 (sessenta) dias): \_\_\_\_\_

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

RG do Representante: \_\_\_\_\_

CPF do Representante: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**CARTA CREDENCIAL**

**AO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA**  
**REFERÊNCIA: CONVITE Nº 001/2019**

Pelo presente, designo o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a Vossa Senhoria em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **CONVITE Nº 001/2019**, do Município de Guaiçara, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições estabelecidas na  
Lei Complementar 147/14

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é

( ) **MICROEMPRESA** ou

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**,

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta** a comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, quando da contratação, pelo procedimento licitatório do **CONVITE Nº 001/2019**, do Município de Guaiçara.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO  
(Constituição do Estado de São Paulo)**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **CONVITE Nº 001/2019**, do Município de Guaiçara, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



## ANEXO VII

### MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERENCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM OBRAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA,** sendo:

**Assessorar e auxiliar** o Setor de Obras nas atividades relativas ao Setor:

- Elaboração de Orçamentos relativos à gestão de obras municipais e de Convênios;
- Elaboração de projetos com vistas a assinaturas de Convênios;
- Acompanhar o desenvolvimento de Orçamento das obras;
- Elaboração de Memorial descritivo, Pareceres e de Certidões;
- Elaboração e envios de relatórios, pareceres, e demais documentos ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Atendimento das exigências legais emanadas do Tribunal de Contas do Estado referente ao Setor de Obras;
- Na seleção e escolha de métodos construtivos para execução de obras;
- Assessoria na elaboração de editais de licitações para realização de obras/serviços.
- Recebimento parcial e total das obras e serviços.
- Elaboração dos documentos necessários para os trâmites de encerramento dos contratos de execução de obras junto às construtoras.
- Assessoria técnica operacional nas atividades de controle de execução das obras.
- Acompanhamento dos processos de liberação de áreas e vias públicas junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.
- Acompanhamento dos processos de desapropriação.
- Fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo a conformidade com o projeto e especificações técnicas.
- Acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental.
- Acompanhamento da execução das obras e verificação do cumprimento das exigências dos órgãos ambientais.
- Elaboração das medições de obras.
- Realização de reuniões periódicas para avaliar o andamento das obras de acordo com o cronograma estabelecido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



---

-Acompanhamento da elaboração de documentos necessários para o recebimento provisório e definitivo das obras.

Os serviços serão prestados mediante a realização de duas visitas semanais, com sete horas diárias, sendo que nos demais dias da semana, o contratado deverá estar à disposição da contratante para eventuais consultas via telefone, fax ou e-mail, durante todo o horário comercial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



## ANEXO VIII

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

#### LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**ANEXO IX**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**  
**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:**  
**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**



**ANEXO X**

**MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO**

(preenchimento facultativo)

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), participante do **CONVITE Nº 001/2019**, do Município de Guaiçara, declara o interesse de **RENUNCIAR** expressamente ao direito de recorrer da fase de habilitação/inabilitação das empresas, bem como de **RENUNCIAR** ao direito de interpor recurso contra decisão de julgamento das propostas, pelo que concorda expressamente com as decisões da Comissão de Licitações.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**CONVITE Nº 001/2019**

**EDITAL Nº 009/2019**

**PROCESSO Nº 009/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM OBRAS PARA PEFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA, CONFORME ANEXO VII.**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página [www.guaicara.sp.gov.br](http://www.guaicara.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data:

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Guaiçara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Divisão de Compras e Licitações, pelo e-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município de Guaiçara, Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.